EXPEDIENTE DO DIA

EM 09/05/17

Protocolado Gob nº 0500

Em 09/05/17

ENCAMINHEGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº.048 /2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel situado à Rua Oscar Araújo, Centro, Município de Marechal Floriano/ES, mediando 10.740 m² (dez mil, setecentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se ao norte com imóvel pertencente aos herdeiros e/ou sucessores de Roberto Dalla Bernadina, ao sul com imóvel pertencente aos herdeiros e/ou sucessores de Raulino Cardoso, a leste com imóvel pertencente aos herdeiros e/ou sucessores de José Henrique Pereira e a oeste com imóvel pertencente aos herdeiros de Oscar Araújo, que encontra-se devidamente registrado Cartório do 1º Ofício desta Comarca, matrícula 2198, de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º - A venda, nos termos do que dispõe o ordenamento jurídico municipal, combinado com o que dispõe a legislação federal incidente, deverá ocorrer em licitação pública com valor mínimo definido por Comissão Especial, cujas conclusões serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas na imprensa oficial, não podendo destas conclusões constar valor inferior aos praticados no mercado local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marechal Floriano/ES, 05 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

ofício comissão de finanças em 24/05/17.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se eis que tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa promover a venda do imóvel de propriedade e domínio municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que visa a conceder autorização para a venda de imóvel municipal que não se presta à sua finalidade e que se encontra em mau estado de conservação.

A conservação de tal imóvel, acompanhada da necessidade de protegê-los contra invasões e a própria degradação, submete o erário público a elevados custos administrativos.

Nesta linha, estando o referido imóvel sem destinação pública e em mau estado de conservação para o qual fora adquirido, não nos resta outra saída senão aliená-lo.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 05 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal